

DECRETO Nº 21.431, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Permite o uso à empresa Consuela's Cafeteria e Lancheria LTDA de próprio municipal localizado na Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 431, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 17.0.000096419-0;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso à empresa Consuela's Cafeteria e Lancheria LTDA, CNPJ nº 27.425.556/0001-86, de próprio municipal localizado Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 431, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: espaço em via pública de 25,00 m², localizado sobre o recuo viário em vagas oblíquas, junto ao meio-fio, em frente ao imóvel sob número 431 da Rua Vinte e Quatro de Outubro, loja 07, medindo 5,00 m no sentido longitudinal e 5,00 m no sentido transversal da Rua Vinte e Quatro de Outubro.

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de rescisão contratual, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.115, de 22 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de março de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.